

Exmo. Senhor Presidente

da Comissão Parlamentar de Ambiente,
Energia e Ordenamento do Território,

Deputado José Maria Cardoso

S. Bento, 7 de março de 2019

Assunto: Audição, com caráter de urgência, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática relativamente às alterações legislativas, os procedimentos e a política governamental relativa aos biorresíduos e à política tarifária

O governo aprovou em Conselho de Ministros de 18 de julho 2019 um Decreto-Lei que diminui as competências tarifárias da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Em consequência, o próprio Governo passaria a ter um papel central nessas decisões - sempre que assim determinasse a decisão maioritária do Conselho Tarifário da ERSAR (onde estão representadas entidades governamentais, autárquicas, do setor das águas e resíduos (públicas e privadas) e de defesa dos consumidores). Essas decisões são essenciais para a definição da remuneração da EGF e das tarifas cobradas às populações.

Na prática, as decisões do regulador passariam a poder ser bloqueadas no Conselho Tarifário e remetidas ao governo.

O Decreto-Lei n.º 211/2019 foi aprovado em Conselho de Ministros sob parecer crítico da ERSAR, mas viu a sua promulgação recusada pelo PR. Porém, o Ministro do Ambiente e da Ação Climática já garantiu que o Governo iria insistir nesta proposta legislativa.

Paralelamente, a 5 de agosto, o Secretário de Estado do Ambiente publicou o Despacho n.º 7290-B/2019 a entregar – sem concurso público e sem contrapartidas – o exclusivo

da recolha dos biorresíduos à EGF, exceto onde ocorresse oposição dos municípios. De acordo com a comunicação remetida pela ERSAR à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação em setembro passado:

- i) a EGF candidatou-se a fundos comunitários (PO SEUR) na área dos biorresíduos;
- ii) a partir de maio, a ERSAR pronuncia-se, considerando que falta enquadramento legal a essas candidaturas, já que a concessão da EGF não inclui a recolha de biorresíduos;
- iii) a 16 de junho, a EGF queixa-se formalmente ao governo por não ter luz verde da ERSAR para a candidatura aos fundos comunitários;
- iv) a 5 de agosto, é emitido pelo então Secretário de Estado do Ambiente, João Albino Rainho Ataíde das Neves, o referido Despacho atribuindo à EGF a recolha de biorresíduos.

O despacho, entretanto, revertido em face do parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, adicionava mais um sector a um monopólio já existente no lixo no país. Sucede que na data de publicação do Despacho, era do conhecimento do Governo uma informação fundamentada do Conselho de Administração da ERSAR indicando que tal decisão seria contrária à lei, nomeadamente ao Código dos Contratos Públicos.

Acresce que o caso da Valorsul (uma das empresas do grupo EGF) era já elucidativo de que os biorresíduos não está englobado na concessão da EGF. Na privatização da EGF, os meios relacionados com biorresíduos foram tratados como “municipalidades”.

De igual modo, o conceito de biorresíduos já existia na legislação portuguesa antes da privatização da EGF. E foi opção do legislador não incluir a sua recolha na concessão.

É importante que o parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República seja de conhecimento público, por uma questão de transparência, escrutínio e garantia de democracia.

A comunicação da ERSAR à Comissão parlamentar na legislatura anterior relata quatro factos constantes das alterações legislativas levadas a cabo pelo Governo que não estão conformes à lei, resumidamente:

- i. A recolha de resíduos orgânicos não integra o objeto dos contratos de concessão celebrados entre o Estado e as empresas do grupo EGF;
- ii. O Despacho consubstancia um ato administrativo, introduzindo uma alteração sem cobertura legal - no objeto dos contratos de concessão;
- iii. Esta modificação do objeto dos contratos de concessão desvirtua as condições que regeram os procedimentos concursais que lhes estão subjacentes, pondo em causa os princípios da concorrência, da igualdade e da transparência;
- iv. A atribuição sem concurso da atividade de recolha de resíduos orgânicos entre o grupo EGF e os municípios poria em causa os princípios da concorrência, da igualdade e da transparência.

Os biorresíduos são resíduos como restos alimentares ou relva cortada. Até 2023 terão que ser recolhidos de forma seletiva para valorização, tal como hoje fazemos com o papel, o vidro e as embalagens. Esta área de negócio, de acordo com a associação empresarial do setor, tem um valor estimado de 60 a 70 milhões de euros.

Face aos factos relatados, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda considera essencial a audição do Ministro do Ambiente e da Ação Climática na 11ª Comissão para fornecer esclarecimentos sobre as alterações legislativas, os procedimentos e a política governamental relativa aos biorresíduos e à política tarifária.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requer a audição, com carácter de urgência, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática relativamente às alterações legislativas, os procedimentos e a política governamental relativa aos biorresíduos e à política tarifária.

Os Deputados do Bloco de Esquerda,

Nelson Peralta e Jorge Costa